

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E O SINDICATO DOS
CONTABILISTAS DE JARAGUÁ DO SUL/SC**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, neste ato representado por seu Presidente Contador Adilson Cordeiro, doravante denominado CRCSC e o **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JARAGUÁ DO SUL/SC**, neste ato representado por seu Presidente Contador Ademir Orsi, doravante denominado SINDICONT, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação dos partícipes para a organização, promoção e a realização do 3º ENCONTRO CATARINENSE DE CONTADORES E CONTROLADORES PÚBLICOS, a ser realizado nos dias 21 e 22 de agosto de 2014, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, visando a concretização do evento de interesse recíproco dos convenentes.

Parágrafo único: As partes constituirão Comissão específica, de acordo com a Legislação vigente, a fim de definir os procedimentos e dirimir dúvidas acerca do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Segunda: O CRCSC obriga-se, para a concretização do presente convênio e realização do evento descrito supra:

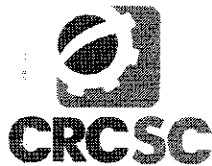
- a) realizar, sob a sua responsabilidade, o 3º ENCONTRO CATARINENSE DE CONTADORES E CONTROLADORES PÚBLICOS, adotando os procedimentos e medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas à execução do objeto.
- b) fornecer ao SINDICONT os subsídios, instruções, normas e critérios necessários à execução do evento.
- c) realizar apoio logístico, designando e custeando pessoal de seu quadro de funcionários para participação no evento;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Florianópolis
Santa Catarina - Caixa Postal 76 - CEP 88015-710
Fone: (48) 3027-7000 - Fax: (48) 3027-7008
www.crcsc.org.br - crcsc@crcsc.org.br





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA

- d) custear passagens aéreas, diárias dos palestrantes, além de outras despesas, desde que previamente previstas no plano de trabalho, orçamento e de acordo com a legislação vigente;
- e) custear as despesas de impressão de materiais gráfico, inclusive divulgação;
- f) participar da elaboração e do acompanhamento de todas as fases de execução do evento, até a sua final realização;
- g) analisar a prestação de contas advinda da realização do evento.

Parágrafo único - Ao CONVENIENTE não caberá qualquer responsabilidade civil ou criminal a terceiros ou participantes do evento, trabalhista, previdenciária, tributária e/ou outras, geradas com a realização do evento, especialmente com a contratação do pessoal envolvido no projeto.

Cláusula Terceira: O SINDICONT, obriga-se, para a concretização do presente convênio e realização do evento descrito supra:

- a) a contratação de profissionais e compra de materiais necessários à realização do evento, conforme definido pela Comissão responsável;
- b) fazer frente às despesas de locação do local do evento, bem como de todas as outras advindas das adaptações e montagens necessárias ao seu perfeito funcionamento;
- c) receber e administrar os valores recebidos em razão das inscrições para a participação do evento;
- d) receber e administrar os valores recebidos em razão de patrocínios recebidos para o evento;
- e) encaminhar ao CRCSC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do evento, prestação de contas, com demonstrativo das receitas e despesas, extratos e conciliações bancárias, mantendo em seu poder, para possível verificação, todos os comprovantes de despesas, os quais deverão ser emitidos em nome do SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JARAGUÁ DO SUL/SC, contendo o visto do ordenador ou do responsável pela despesa, observando-se a legislação fiscal, tributária e previdenciária aplicável a cada tipo de despesa.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Florianópolis
Santa Catarina - Caixa Postal 76 - CEP 88015-710
Fone: (48) 3027-7000 - Fax: (48) 3027-7008
www.crcsc.org.br - crcsc@crcsc.org.br

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula Quarta: Os recursos financeiros para a implementação e execução do presente CONVÊNIO, serão geridos pelo SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JARAGUÁ DO SUL/SC, por intermédio de movimentação em sua conta bancária.

Cláusula Quinta: Os recursos financeiros provenientes dos valores arrecadados com taxas de inscrição, patrocínios, publicidades e outros eventualmente apurados, serão depositados na conta corrente do SINDICONT.

Cláusula sexta: Em havendo superávit financeiro, 50% será destinado à próxima edição do evento, devendo permanecer na conta bancária do SINDICONT, em aplicação financeira, até o início da organização do próximo Encontro e repasse para a entidade que ficará responsável pela operacionalização financeira. O restante do saldo será destinado ao SINDICONT.

Também em caso de superávit o CRCSC poderá solicitar ao SINDICONT o reembolso de despesas do evento, tais como materiais gráficos, pastas, frete, etc.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Sétima: Este CONVÊNIO poderá sofrer alterações decorrentes de fatos novos ou não previstos originariamente, as quais deverão ser promovidas através de Termo Aditivo.

DOS CASOS OMISSOS

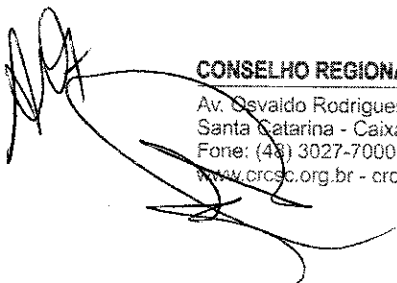
Cláusula Oitava: Os casos omissos serão decididos, inicialmente, por consenso entre as partes, buscando o amparo da legislação pertinente.

DA DENÚNCIA

Cláusula Nona: O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, desde que o faça por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima: O presente CONVÊNIO terá sua validade contada da data de sua assinatura até 60 dias após o término do evento, quando todas as prestações de contas já deverão ter sido apresentadas e aprovadas.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Florianópolis
Santa Catarina - Caixa Postal 76 - CEP 88015-710
Fone: (48) 3027-7000 - Fax: (48) 3027-7008
www.crcsc.org.br - crcsc@crcsc.org.br



DO FORO

Cláusula décima primeira: Fica eleito o foro da Justiça Federal de Florianópolis, seção judiciária de Santa Catarina, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a discussão de questões oriundas do presente Convênio, não solucionadas administrativamente.

E assim, por estarem justos e convencionados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente CONVÊNIO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes e que de tudo dão fé.

Florianópolis, 10 de março de 2014.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contador ADILSON CORDEIRO
Presidente



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JARAGUÁ DO SUL/SC
Contador Ademir Orsi
Presidente

Testemunhas:

Nome: Carla Cristina Kretzer

CPF: 005.399.999-11

Carla Cristina Kretzer
Assessora de Projetos
CPF 005.399.999-11

Nome: _____

CPF: _____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Florianópolis
Santa Catarina - Caixa Postal 76 - CEP 88015-710
Fone: (48) 3027-7000 - Fax: (48) 3027-7008
www.crcsc.org.br - crcsc@crcsc.org.br

